

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 43/2022 - SGG/COCP - CEE-18461****ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº 44/2022 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião Ordinária de nº 43/2022 e Extraordinária de nº 44/2022 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, aos 12 dias do mês de agosto de 2022, às 10 horas e 30 minutos, presidida pelo Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Alan Francisco de Carvalho, Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Morais, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão os assessores técnicos do Conselho Estadual de Educação, Célia Ottoni, Lúcia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Noélia Rezende Queiroz, Pedro Martins e Raquel Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação da ata 42 do dia 05 de agosto de 2022; 2. Indicação de membro do Conselho Estadual de Educação para compor o Fórum Estadual de Educação de Goiás - período 2022/2024; 3. Relato do processo nº 202200063000851, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Trabalho, que institui a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, pai e/ou responsável, no âmbito do Estado de Goiás - **Conselheiros Edson Arantes**; 4. Assuntos e processos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma ser iniciada a sessão, e ao agradecer a presença de todos conselheiros e assessores técnicos, deu as boas vindas pedindo a proteção de Deus. O Presidente Flávio perguntou aos presentes se todos tiveram acesso à Ata de número 42/2022 e se tem alguma ponderação a ser feita. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a Ata 42/2022 da reunião do dia 05 de agosto de 2022 foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro falou sobre o Ofício nº 10/2022 do Fórum Estadual de Educação de Goiás, solicitando a indicação de membro do Conselho Estadual de Educação para compor o Fórum no período 2022/2024. Houve intervenção do Conselheiro Elcival José que questionou sobre o número de indicados acerca de serem o titular e o suplente. O Presidente compartilhou em tela o ofício e ao fazer a leitura certificou que a indicação é de apenas um membro. A palavra foi passada à Conselheira Maria do Rosário Cassimiro que sugeriu a indicação dos Conselheiros José Teodoro, Jorge de Jesus ou Júlia Lemos que agradeceram pela indicação. O Conselheiro Marcos Elias pediu a palavra para falar sobre a cadeira do Fórum Estadual de Educação no Conselho Estadual de Educação e sobre a cadeira do Conselho no Fórum e explicou ainda como se dava as indicações. O Conselheiro Elcivan Gonçalves entrevistou para falar que o decreto ainda está em vigor e explicou ainda, que o Fórum tem o costume de convidar pessoas para participarem das sessões. Ainda sobre a composição dos membros do Fórum Estadual de Educação de Goiás, o Conselheiro Elcival José ratificou que na lei está previsto apenas a indicação de um membro O Presidente Flávio Roberto passou a palavra ao Conselheiro Willian Xavier que falou sobre sua alegria em ter

participado do Fórum como representante deste Conselho Estadual de Educação e do aprendizado que teve durante esse período. O Presidente parabenizou o Conselheiro Willian pelo mandato no Fórum e passou a palavra ao Conselheiro Elcivan Gonçalves retomou a palavra para falar sobre o importante papel do Fórum Estadual de Educação nas conferências realizadas no Estado. Não havendo mais inscritos o Presidente Flávio Roberto agradeceu a contribuição e perguntou ao Conselheiro Willian Xavier se tem interesse em permanecer no Fórum como representante do CEE-GO. O Conselheiro Willian Xavier agradeceu a deferência e pontuou sobre dar oportunidade a outro par. O Conselheiro Jorge de Jesus pediu a palavra para manifestar seu interesse em participar do Fórum Estadual de Educação. O Presidente Flávio Roberto concordou com o manifesto e perguntou aos demais se tem mais alguém que gostaria de participar. Não havendo manifestações e com a concordância de todos, o Conselheiro Jorge de Jesus Bernardo será o membro indicado para representar o Conselho Estadual de Educação de Goiás junto ao Fórum. Ato contínuo, o Presidente Flávio Roberto de Castro passou a palavra ao Conselheiro Edson Arantes Júnior que relatou o processo nº 202200063000851, de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Trabalho, que institui a garantia de acesso e permanência da criança no estabelecimento de ensino frequentado por sua mãe, pai e/ou responsável, no âmbito do Estado de Goiás. Houve intervenção da Conselheira Rosália Santana sobre constar no parecer que aumentasse o número de vagas dos CMEI's para essas crianças. O Conselheiro Relator acatou a sugestão da Conselheira explicando que inclusive a Conselheira Eliana França já havia feito essa menção em seu parecer em 2020. Em seguida o Presidente Flávio Roberto falou sobre a existência da Comissão que está estudando uma proposta de estudo sobre mães estudantes que precisam levar seus filhos para a escola e a Conselheira Brandina Fátima que ao concordar com o parecer, comentou sobre o relato da então Conselheira Eliana França em 2020 sobre o mesmo projeto de lei e ainda, sugeriu a retirada do termo "extremamente importante". A palavra foi passada ao Relator que concordou com a sugestão. Houve ainda intervenção da Conselheira Ludmylla Moraes que, como relatora da comissão, falou sobre não ser tão simples manter uma criança nas escolas em que a mãe frequenta e que a Comissão está ouvindo os Fóruns Estadual e Municipal de Educação para entender o lado da mãe estudante e o lado da criança que também terá uma jornada de escola. O Conselheiro Edson Arantes respondeu explicando os pontos colocados em seu parecer acerca dessa demanda. A palavra foi passada ao Conselheiro Marcos Elias que parabenizou o relator pelo seu parecer e também explicou que desde a distribuição do processo foi informado sobre o parecer da Conselheira Eliana França e o mesmo foi repassado ao Conselheiro Relator Edson Arantes e que ambos seguem a mesma linha, não divergindo um do outro. O Conselheiro José Teodoro pediu a palavra para manifestar sobre as escolas, hoje em dia, serem o local de "resolver problemas" da sociedade como um todo e, não apenas sobre a educação de fato. O Conselheiro ainda disse que, em sua opinião, antes de se ter uma creche dentro da escola, é preciso haver investimentos para espaços mais adequados aos estudantes, como por exemplo, as bibliotecas e os laboratórios entre outros, deixando claro achar que esse projeto é financeiramente desnecessário e ser contra, exceto se na legislação ter expresso que será destinado recursos financeiros e humanos, bem como definida toda a logística para tal. Em seguida o Presidente do Conselho Estadual de Educação fez referência ao comentário da Conselheira Osvany Cardoso via *chat*: "Não seria possível deixar condicionado no Parecer algo que legaliza essa situação onde acontece, mas deixar claro que desde que a Unidade Escolar tenha condições adequadas para atendimento dessa proposta." O Conselheiro Relator apontou que no final de seu parecer essa questão é citada. O Presidente Flávio Roberto declarou aberta a reunião extraordinária com início às onze horas e trinta e cinco minutos passando a palavra ao Conselheiro Sebastião Lázaro que questionou se essa particularidade existe em outros países e se algum conselheiro tem conhecimento e se realmente funciona. À oportunidade, o Conselheiro Flávio Roberto comentou rapidamente sobre como as escolas brasileiras são em relação aos outros países conforme sua legislação e o Conselheiro Marcos Elias retomou a palavra para falar comentar sobre os conflitos da sociedade em relação ao papel da escola e que geralmente isso acontece em países subdesenvolvidos. A Conselheira Sofia Bezerra comentou sobre haver a possibilidade de se atender os dois lados, mães e escolas. Após rico e produtivo debate o Presidente Flávio Roberto perguntou ao Conselheiro Relator Edson Arantes Júnior se acata as sugestões dos pares. Antes do Relator responder, houve intervenção da Conselheira Márcia Rocha que sugeriu constar no parecer que o Conselho Estadual de Educação realizou debates acerca do assunto. Após intervenções, o Conselheiro Edson Arantes alterou seu parecer acatando as sugestões e apresentou via *chat*: "Como prevê o texto constitucional cabe ao estado e a família garantir o acesso a Educação, como elemento transformador da

vida. A realidade brasileira, coloca a um número amplo de jovens a falta de apoio para cuidar de seus filhos e a necessidade de completar os estudos a fim de garantir a esses melhores condições de existência. Estudar é um direito fundamental e a mola propulsora para melhorar os indicadores sociais desses estudantes e da sociedade. Nesse contexto, o referido projeto de Lei apresenta méritos inquestionáveis. Entretanto, deve-se observar a necessidade de garantir a proteção plena das crianças e as condições das escolas atenderem o referido projeto. O Conselho Estadual de Educação sugere ao Deputado Paulo Trabalho e convoque pelo menos uma audiência pública para ouvir Profissionais da Educação, da Assistência Social, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude, a fim de amadurecer a proposta do projeto de Lei." O Presidente Flávio Roberto perguntou se as alterações atendem a todos que fizeram sugestões e após concordância de todos o Presidente submeteu à aprovação o parecer do Conselheiro Edson Arantes Júnior que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto informou a todos sobre o início da reforma na sede do Conselho Estadual de Educação que se dará na próxima segunda-feira, 15 de agosto do corrente, agradecendo em especial pelos esforços do Gerente de Preparo Processual, Conselheiro Marcos Elias Moreira e da Conselheira Luciana Carniello enquanto Gerente. A palavra foi passada ao Conselheiro José Teodoro que falou sobre o Seminário "A Educação Superior em Goiás - Perspectivas e demandas" que acontecerá no próximo dia 23 de agosto, no Auditório Mauro Borges, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira. O Conselheiro José Teodoro irá encaminhar o convite em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - Sedi a todos através do grupo de *WhatsApp*. Não havendo mais pontos de pauta o Presidente Flávio Roberto de Castro agradeceu a participação de todos e ao fazer suas considerações finais encerrou a reunião agradecendo a Deus e desejando um bom final de semana. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Raquel Toni Machado de Mendonça, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-presidente

Alan Francisco de Carvalho

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Morais

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CASSIMIRO, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 05/09/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 08/09/2022, às 01:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 13/09/2022, às 23:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE JESUS BERNARDO, Conselheiro (a)**, em 14/09/2022, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 16/09/2022, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 16/09/2022, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 22/09/2022, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 23/09/2022, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032802673** e o código CRC **15C982F1**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037000221

SEI 000032802673